



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 094/91

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, apreciando o requerimento protocolado sob o nº Protocolo Geral nº 4199/90, formulado pela Exma. Sra. Juíza **MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO**, por unanimidade de votos, resolveu: INDEFERIR a solicitação de Licença Especial face o tempo de serviço averbado pela Ilustre Magistrada não ser computável para fins de concessão da referida licença.

Sala de sessões, 12 de novembro de 1991.

SANDRA DI MAURO
Secretaria do Tribunal Pleno

PROTOCOLO Nº 4199/90 - publicada no D.O.E.A - Poder Judiciário, do dia 19.11.91, às fls. 03.